

# CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU

CEP 38.600 — ESTADO DE MINAS GERAIS

## RESOLUÇÃO Nº 096/88

"REAJUSTA O SUBSÍDIO E A VERBA DE REPRESENTAÇÃO DO PREFEITO E DO VICE-PREFEITO MUNICIPAL DE PARACATU-MG, EM FACE DA LEI COMPLEMENTAR Nº 17/88".

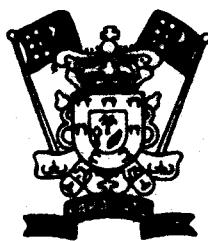
A Câmara Municipal de Paracatu-MG, usando de suas atribuições que lhe conferem os artigos 54, V da Lei Complementar nº 3/72 e 1º da Lei Complementar nº 16/86, resolve promulgar a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º - O subsídio e a verba de representação do Prefeito Municipal de Paracatu, fixados pela Resolução 094/88, nos termos do artigo 1º da Lei Complementar nº 17 de 11/07/88 que altera a redação do artigo 76 da Lei Complementar nº 3/72 com as modificações das Leis Complementares nºs 14/79, 15/82 e 16/86, tendo em vista a atual remuneração dos Deputados à Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais, para os seguintes valores mensais, Art. 76. III, Lei Complementar nº 3/72, modificada pela Lei Complementar nº 17/88):

SUBSÍDIO MENSAL .....	Cz\$ 602.548,59
VERBA DE REPRESENTAÇÃO, calculada em 2/3 (dois terços) do subsídio .....	Cz\$ 401.699.06
TOTAL .....	Cz\$ 1.004.247,65

Art. 2º - Todos os cálculos, ora fixados para o Prefeito, são aplicáveis à razão de 1/4 (um quarto) para a fixação do subsídio do Vice-Prefeito.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Resolução correrão por conta de dotações orçamentárias ou através de créditos especiais ou adicionais abertos com as cautelas da Lei Federal nº 4.320/64.



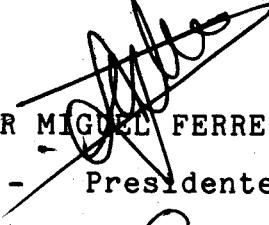
# CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU

CEP 38.600 — ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 4º - Esta Resolução será alterada em seus valores, todas as vezes que for alterada a remuneração dos Deputados Estaduais de Minas Gerais, comprovado pela declarações da Assembléia Legislativa.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de julho de 1.988.

Sala das Sessões da Câmara, 19 de Outubro de 1.988.

  
VEREADOR MIGUEL FERREIRA ALBERNAZ

- Presidente -

  
VEREADOR MILTON ARAÚJO FERREIRA

- Vice-Presidente -

  
VEREADOR LUIZ GONÇALVES DA SILVA

- Secretário -

